



Município de Castro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE CASTRO** – Estado do Paraná, **Secretaria Municipal de Agricultura**, através do **Processo Digital nº 19599/2026**, da Comissão Municipal de Contratações, designada pelo Decreto nº 712/2025 de 16 de fevereiro de 2024 e considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, o Decreto nº 1428/2023 e suas alterações e o Decreto nº 231/2025, torna público aos interessados, que através deste, está procedendo ao, torna público aos interessados, que através deste, está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DO CANIL MUNICIPAL**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar (ANEXO VI) e Termo de Referência (ANEXO IV) da **Secretaria Municipal de Agricultura**.

1 – OBJETO:

1.1 Contratação por regime de “**CREDENCIAMENTO**” de pessoas jurídicas, para prestação de serviços será de 12 (doze) meses tendo seu início na assinatura do **CONTRATO**.

1.2 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, para a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	QTD	ESPECIALIDADES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	360	ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO DE EMERGÊNCIA (24 HORAS)	178,00	64.080,00
02	1.200	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (HOTEL) PARA CÃES E GATOS – PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA DE ANIMAIS SEM NECESSIDADE DE CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS	57,50	69.000,00
03	1.200	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS – RECUPERAÇÃO PÓS CIRÚRGICA DE ORQUIECTOMIA E OVARIOHISTERECTOMIA EM CÃES E GATOS.	83,50	100.200,00
04	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS 0-10 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	136,75	123.075,00
05	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES 10-20 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	172,00	154.800,00
06	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES ACIMA DE 20 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	207,50	186.750,00
07	720	EXAME DE HEMOGRAMA VETERINÁRIO.	75,00	54.000,00
08	180	EXAME BIOQUÍMICO VETERINÁRIO (URÉIA, CREATININA, ALT, AST, FA).	134,00	24.120,00
09	180	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	234,00	42.120,00
10	180	EXAME DE RADIOGRAFIA – 03 POSIÇÕES.	275,00	49.500,00
11	36	REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO – INCLUSO VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA	342,00	12.312,00
12	36	DESBRIDAMENTO E TRATAMENTO DE MIÍASES EM CÃES E GATOS – REMOÇÃO MECÂNICA COMPLETA DAS LARVAS, LIMPEZA E ANTISSEPÇÃO DA LESÃO. INCLUSO 01 COMPRIMIDO DE NITENPIRAM E VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA	398,00	14.328,00
13	36	PROCEDIMENTO DE SUTURA DE FERIMENTO CIRÚRGICO SUPERFICIAL – PELE E SUBCUTÂNEO. INCLUSO VALOR DE MATERIAIS PARA ANESTESIA.	436,00	15.696,00





Município de Castro

14	24	PROCEDIMENTO DE SUTURA DE FERIMENTO CIRÚRGICO – MUSCULATURA, PELE E SUBCUTÂNEO. INCLUSO VALOR DE MATERIAIS PARA ANESTESIA.	554,00	13.296,00
15	36	CIRURGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE – PROCEDIMENTOS SOB ANESTESIA, SUTURAS E CURATIVOS.	770,40	27.734,40
16	36	CIRURGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CIRURGIAS ABDOMINAIS EM GERAL. INCLUSO 10 DIAS DE INTERNAMENTO E MEDICAMENTOS.	2.050,00	73.800,00
17	600	BANHO 0 – 10 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	47,00	28.200,00
18	500	BANHO 10 – 20 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	57,00	28.500,00
19	500	BANHO ACIMA DE 20 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	71,00	35.500,00
20	600	BANHO 0 – 10 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	56,00	33.600,00
21	500	BANHO 10 – 20 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	70,00	35.000,00
22	500	BANHO ACIMA DE 20 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	90,00	45.000,00
23	360	TOSA 0 – 10 KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	52,00	18.720,00
24	240	TOSA 10 – 20 KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	78,40	18.816,00
25	240	TOSA ACIMA DE 20KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	94,00	22.560,00
VALOR TOTAL R\$			1.290.707,40	

1.2.1 Os procedimentos deverão passar por autorização do serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e somente após autorização serão repassados os valores devidos à empresa credenciada.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:





Município de Castro

2.1 Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as pessoas jurídicas, que a qualquer tempo, inscreverem-se e comprovarem estar legalmente habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 – A inscrição dos interessados será realizada junto a Diretoria de Suprimentos através de abertura de processo digital no endereço: <https://castro.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, encaminhando o processo para o Centro de Custo – Diretoria de Suprimentos; **OU** através do e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br.

3.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.1.3, sendo que falta de qualquer um deles resultará na inabilitação do interessado.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados no “**CREDENCIAMENTO**” deverão apresentar os documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Superintendência de Suprimentos e Licitações.

4.1.2 Os documentos e certidões apresentados em fotocópias deverão, obrigatoriamente, estar autenticados de forma legível, exceto os emitidos via Internet que deverão ser em original e serão confirmados antes do **CREDENCIAMENTO**.

4.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

I) Requerimento para **CREDENCIAMENTO** (Anexo I);

II) Declarações Conjuntas (Anexo III)

III) Dados Bancários (Anexo VII);

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) dos sócios-gerentes;
- d) Fotocópia do CPF/MF dos sócios-gerentes;

V – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;





Município de Castro

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificados atualizados de registro de regularidade da empresa junto ao CRMV – PR;
- b) Certificado de registro e regularidade atualizado e válido do responsável técnico indicado, junto ao CRMV-PR, bem como anuência desse profissional autorizando na indicação para que seja incluso como responsável pelos serviços junto à Contratante;
- c) Comprovação de qualificação profissional do responsável técnica da empresa, será mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecidos por pessoa jurídica, demonstrando que o profissional executou os mesmos serviços ou semelhantes ao referido objeto de contratação;
- d) A comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico da Empresa pode se dar mediante apresentação de contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- e) Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- f) Licença Sanitária, segundo legislação vigente.

5. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:

5.1. Os procedimentos realizados pela contratada deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível para atendimento, de acordo com o previsto na Resolução nº. 1275/2019 do CFMV.

5.2. O estabelecimento veterinário deve estar localizado no município de Castro, visto que a necessidade de transporte para outro município atrasaria o atendimento, em casos emergenciais podendo prejudicar o atendimento do animal resultando em óbito em algumas situações, ainda, possibilita o rápido encaminhamento aos que necessitem de atendimento pós-operatório por complicações, bem como da remoção de pontos. Contribuirá também para o bem-estar dos animais, pois quanto menor a distância, menor o stress causado no transporte.

5.3. Os procedimentos e atendimentos clínicos serão executados em estabelecimentos veterinários com estrutura aprovada pela Contratante, tendo as seguintes especificações mínimas:

5.3.1. Instalações com mobiliários e equipamento necessários para realização dos atendimentos conforme especificação dos serviços descritos no item 4 Subitem 4.2 do Termo de Referência.

5.3.2. Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans e pós-cirúrgico).

5.3.3. Balança digital veterinária.

5.3.4. Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

5.3.5. Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

5.3.6. Centro cirúrgico com número de mesas compatível e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia inalatória portátil para administração de agentes anestésicos voláteis com ventilação manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

5.3.7. Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, e com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

6. EQUIPE DE TRABALHO





Município de Castro

6.1. A contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para atendimento a todos os serviços estabelecidos, o qual deverá ser composto por no mínimo:

6.1.1. 01 (um) médico veterinário responsável pela avaliação pré-operatória e pelo centro cirúrgico, capacitado para coordenar e executar os procedimentos cirúrgicos conforme a demanda do município.

6.1.2. 01 (um) médico veterinário responsável pelas anestésias.

6.1.3. Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos e para realizar a limpeza e desinfecção de instalações e equipamentos.

6.2. Os profissionais devem estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.1. Para a execução dos serviços desta contratação, a empresa deverá dispor de equipamentos e materiais, sendo o mínimo exigido:

7.1.1. Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e/ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado.

7.1.2. Panos de campo cirúrgico estéril e de uso individual de tamanhos diversos e adequado ao tipo de serviço contratado.

7.1.3. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno.

7.1.4. Ambus (reanimador manual) de tamanhos diferentes.

7.1.5. Material para antisepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVPI, clorexidine ou similares, eficazes e permitidos pela legislação sanitária).

7.1.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes de animais.

7.1.7. Estetoscópio.

7.1.8. Laringoscópio.

7.1.9. Sondas endotraqueais de diferentes números para diferentes tamanhos de pacientes.

7.1.10. Termômetro clínico.

7.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação.

7.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos.

7.1.13. Fios de sutura não absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico.

7.1.14. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa.

7.1.15. Escalpe ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados ao porte do animal.

7.1.16. Equipos para fluido terapia.

7.1.17. Esparrapado (tradicional e hipoalergênico).

7.1.18. Antibiótico, analgésicos e anti-inflamatórios.

7.1.19. Tranquilizantes e anestésicos.

7.1.20. Touca, máscara, avental e luvas cirúrgicas estéreis (sendo esta última de uso único a cada procedimento).

7.1.21. Compressas de gaze.

7.1.22. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal.

7.1.23. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos anti-inflamatório esteroide entre outros).

7.1.24. Colares elizabetanos e/ou roupas pós-operatórias, em tamanhos adequados aos diferentes portes de cães e gatos, para utilização quando necessário no período de recuperação de pacientes.

7.1.25. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.

7.1.26. Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA





Município de Castro

8.1. O prazo de execução deste instrumento e o prazo de vigência da contratação, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são conforme segue:

8.1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

8.1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar de forma idônea todos os procedimentos solicitados que estejam de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência.

9.2. Após a realização de cirurgias ou qualquer outro procedimento e/ou atendimento, a contratada deverá repassar todas as informações ao Departamento de Controle de Pequenos Animais, bem como, orientações quanto aos cuidados sejam eles pós-operatórios ou outros, orientando como proceder no caso de eventuais intercorrências.

9.3. Assegurar que todos os procedimentos pré, trans e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, os animais deverão permanecer sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o adequado retorno de seus sinais vitais à normalidade.

9.4. Providenciar e fornecer à contratante relatório assinado pelo médico veterinário, caso em algum procedimento pré, trans ou pós-cirúrgico, o animal venha sofrer alguma intercorrência ou óbito, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para tal ocorrência.

9.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado acondicionamento, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Saúde (RSS).

9.6. Os produtos, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser minimamente agressivos ao meio ambiente.

9.7. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local de atendimento. Animais atendidos que possuem tutores, o acesso do responsável pelo animal poderá ser tolerado quando necessário nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.

9.8. Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré cirúrgico a fim de detectar possíveis fatores de risco, sendo responsabilidade do médico veterinário declarar se o animal está apto ou não para ser submetido ao procedimento cirúrgico e informar ao responsável sobre qualquer anormalidade constatada.

9.9. Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a garantir controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório. Sempre que houver a necessidade específica de uso de anestesia inalatória, esta deverá ser realizada sem custo adicional.

9.10. Deixar a equipe ciente de que as técnicas de antisepsia do animal, do cirurgião e demais membros, assim como a higienização do ambiente e a esterilização dos materiais devem ser respeitadas.

9.11. Utilizar instrumentais esterilizados de maneira correta, os quais deverão estar disponíveis em quantidade suficiente para atendimento.

9.12. Utilizar instrumentos de contenção de forma correta (focinheira para cães) para manejar o animal na triagem e pré-operatório, evitando que o animal coloque em risco a si próprio, outros animais ou pessoas.

9.13. Providenciar que o animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório, analgésico e antibiótico, adequada a espécie, porte e faixa etária. No caso de orquiectomias, o médico veterinário poderá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa duração.

9.14. Estar ciente de que a administração de medicações é de competência e responsabilidade do médico veterinário, podendo o auxiliar veterinário somente apoiar e auxiliar nos atendimentos.

9.15. A contratada deverá disponibilizar um número de telefone celular e com serviço de WhatsApp ao Departamento de Controle de Pequenos Animais da contratante para orientações gerais e saneamento de dúvidas referentes aos pós-operatório dos animais atendidos.

9.16. Informar ao responsável, que se necessário, em data agendada o mesmo deverá retornar com o animal no estabelecimento veterinário para retirada de pontos, verificação da cicatrização da ferida cirúrgica ou reavaliação.

9.17. Atender as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.

9.18. Providenciar uniforme de identificação para todos os funcionários, a equipe do centro cirúrgico deverá estar devidamente paramentada, utilizando touca, máscara, pijama e avental cirúrgico.





Município de Castro

9.19. Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

9.20. Encargos sociais e trabalhistas deverão ser recolhidos pela Contratada, estes incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar comprovação mensal de quitação.

9.21. Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis, provenientes da execução dos serviços.

9.22. Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.

9.23. Cumprir durante a execução dos serviços, todas as normas legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto de contratação.

9.24. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

9.25. Cumprir integralmente as obrigações objetivadas nesta contratação, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas e demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

9.27. A contratada deverá fornecer atualizações do estado clínico dos pacientes internados no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mediante envio de informações ao Canil Municipal, acompanhadas de foto e/ou vídeo.

9.28. Deverá ser realizada a utilização de colar elizabetano e/ou roupa pós operatória, sempre que necessário, visando garantir a integridade do paciente e adequada recuperação.

9.29. A comunicação de qualquer intercorrência clínica deverá ser realizada imediatamente ao responsável técnico do Canil Municipal.

9.30. Os procedimentos previstos neste Termo de Referência que não estejam incluídos no atendimento inicial somente poderão ser realizados mediante prévia autorização do Canil Municipal.

9.31. A contratada deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do animal, procedimentos executados, datas e evolução clínica, devendo disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado:

9.31.1. A contratada deverá encaminhar ao Canil Municipal, previamente à emissão da nota fiscal, o prontuário e/ou relatório individual de cada animal atendido, contendo a descrição detalhada dos atendimentos e procedimentos realizados, evolução clínica, prescrições e demais registros pertinentes em conformidade com as autorizações previamente emitidas.

9.31.2. Nos casos em que houver necessidade de sedação e/ou anestesia, a contratada deverá encaminhar também a respectiva ficha anestésica do paciente, devidamente preenchida e assinada pelo médico veterinário responsável.

9.31.3. A emissão da nota fiscal estará condicionada à conferência e validação, pelo Canil Municipal, dos documentos apresentados, devendo haver compatibilidade entre os atendimentos realizados e as autorizações previamente concedidas, sob pena de não reconhecimento dos serviços para fins de pagamento.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Todos os atendimentos e procedimentos solicitados à Contratada deverão ser feitos exclusivamente pelo Canil Municipal – Departamento de Controle de Pequenos Animais do Município de Castro.

10.2. Fiscalizar a execução da contratação por intermédio do(s) servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela contratada.

10.4. Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela Contratada.

10.5. Vistoriar e aprovar as instalações do estabelecimento médico veterinário, devendo solicitar parecer do CRMV-PR, quando julgar necessário.

10.6. Efetuar o pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação de fatura ou nota fiscal correspondente, e conferência da execução dos serviços.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição destes que será





Município de Castro

realizada pelo veterinário responsável do Canil Municipal e também fiscal designado para este contrato, que fará a verificação e aceitação dos serviços.

11.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados.

11.3. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada por agente da Secretaria Municipal de Agricultura, neste caso, o atestado de recebimento será dado pelo fiscal designado pela Secretaria.

11.4. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

11.5. O valor pago pelos serviços compreende todos os custos para execução destes, cirurgia, medicações, materiais, roupas cirúrgicas ou colar elisabetano a serem fornecidos no pós-cirúrgico, posteriormente a retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida entre o dia 1º e 10º de cada mês, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo Contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

11.7. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar como informações complementares o Número da Nota de Empenho, Contrato, Número e Modalidade da Licitação.

11.8. Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor.

11.9. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

11.10. As notas fiscais de aquisição de bens e serviços deverão ter destacado o Imposto de Renda para que seja feita retenção, pelo Município, conforme Instrução Normativa nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 da Secretaria da Receita Federal, regulamentada no Decreto Municipal nº 778/2023.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta do recurso da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

17.001.2036.3339039999900000000 – Código Reduzido 21 – Fonte de Recursos 0 – Recursos Ordinários (livre) – Exerc. Corrente.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O presente **CREDENCIAMENTO** estará aberto a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas poderá a qualquer tempo, atender a este Chamamento Público.

13.2 O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR, sempre que entender necessário, dará publicidade a outro Edital de Chamamento, de objeto semelhante, visando a melhor prestação de serviço e acordo com o interesse público;

13.3 O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR., se reserva o direito de cancelar o **CREDENCIAMENTO**, sem qualquer ônus ou indenizações, exceto os débitos já assumidos, desde que os serviços prestados não apresentem boa qualidade ou morosidade na execução, ou ainda quando demonstrado o interesse público.

13.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Dirotoria de Suprimentos e Licitações, sita na Praça Pedro Kaled, nº 22 (Paço Municipal) – Centro – nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do fone (42) 2122 5041 ou ainda pelo email: licitacao@castro.pr.gov.br.

14 – ANEXOS

Integram o presente Edital:

A) REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I

B) MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II

C) DECLARAÇÕES CONJUNTAS – ANEXO III

D) TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV

E) DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – ANEXO V





Município de Castro

F) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO VI
G) DADOS BANCÁRIOS – ANEXO VII.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de junho de 2026.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p444ac5323de16>





Município de Castro

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

O profissional ou empresa abaixo qualificada, através de seu representante legal que ao final assina, vem requerer o **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DO CANIL MUNICIPAL**, discriminados neste requerimento, sujeitando-se a todas as condições e valores estabelecidos no **Edital de Chamamento nº 010/2026**:

NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
CEP:
CI/RG:
CPF:
E-MAIL:

ITEM	QTD	ESPECIALIDADES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	360	ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO DE EMERGÊNCIA (24 HORAS)	178,00	64.080,00
02	1.200	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (HOTEL) PARA CÃES E GATOS – PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA DE ANIMAIS SEM NECESSIDADE DE CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS	57,50	69.000,00
03	1.200	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS – RECUPERAÇÃO PÓS CIRÚRGICA DE ORQUIECTOMIA E OVARIOHISTERECTOMIA EM CÃES E GATOS.	83,50	100.200,00
04	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS 0-10 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	136,75	123.075,00
05	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES 10-20 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	172,00	154.800,00
06	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES ACIMA DE 20 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	207,50	186.750,00
07	720	EXAME DE HEMOGRAMA VETERINÁRIO.	75,00	54.000,00
08	180	EXAME BIOQUÍMICO VETERINÁRIO (URÉIA, CREATININA, ALT, AST, FA).	134,00	24.120,00
09	180	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	234,00	42.120,00
10	180	EXAME DE RADIOGRAFIA – 03 POSIÇÕES.	275,00	49.500,00
11	36	REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO – INCLUSO VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA	342,00	12.312,00
12	36	DESBRIDAMENTO E TRATAMENTO DE MIÍASES EM CÃES E GATOS – REMOÇÃO MECÂNICA COMPLETA DAS LARVAS, LIMPEZA E ANTISSEPSE DA LESÃO. INCLUSO 01 COMPRIMIDO DE NITENPIRAM E VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA	398,00	14.328,00





Município de Castro

13	36	PROCEDIMENTO DE SUTURA DE FERIMENTO CIRÚRGICO SUPERFICIAL – PELE E SUBCUTÂNEO. INCLUSO VALOR DE MATERIAIS PARA ANESTESIA.	436,00	15.696,00
14	24	PROCEDIMENTO DE SUTURA DE FERIMENTO CIRÚRGICO – MUSCULATURA, PELE E SUBCUTÂNEO. INCLUSO VALOR DE MATERIAIS PARA ANESTESIA.	554,00	13.296,00
15	36	CIRURGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE – PROCEDIMENTOS SOB ANESTESIA, SUTURAS E CURATIVOS.	770,40	27.734,40
16	36	CIRURGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CIRURGIAS ABDOMINAIS EM GERAL. INCLUSO 10 DIAS DE INTERNAMENTO E MEDICAMENTOS.	2.050,00	73.800,00
17	600	BANHO 0 – 10 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	47,00	28.200,00
18	500	BANHO 10 – 20 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	57,00	28.500,00
19	500	BANHO ACIMA DE 20 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	71,00	35.500,00
20	600	BANHO 0 – 10 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	56,00	33.600,00
21	500	BANHO 10 – 20 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	70,00	35.000,00
22	500	BANHO ACIMA DE 20 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	90,00	45.000,00
23	360	TOSA 0 – 10 KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	52,00	18.720,00
24	240	TOSA 10 – 20 KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	78,40	18.816,00
25	240	TOSA ACIMA DE 20KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	94,00	22.560,00
VALOR TOTAL R\$			1.290.707,40	

Castro, ____ de _____ de 2026.





Município de Castro

Nome do Representante Legal
Razão da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p444ac5323de16>





Município de Castro

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE CASTRO**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.331/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **REINALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*. **2/PR, CPF/MF nº 00*. ***. ***- *1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, **CREDENCIADOR**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – Centro - CEP- _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(a) _____ Sr.(a) _____, (brasileiro, casado/solteiro, profissão) , portador da CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no mesmo endereço retro mencionado, a seguir denominada **CREDENCIADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas, firmam o presente termo, conforme cláusulas a seguir:

O presente **CONTRATO** está sendo celebrado de acordo com os Termos do **Edital de Chamamento Público nº 010/2026**, devidamente fundamentado na Lei 14.133/2021, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, conforme especificado **Processo de Inexigibilidade nº ____/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DO CANIL MUNICIPAL**, de acordo com normas estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 010/2026** e o **Termo de Referência** da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	QTD	ESPECIALIDADES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	360	ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO DE EMERGÊNCIA (24 HORAS)	178,00	64.080,00
02	1.200	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (HOTEL) PARA CÃES E GATOS – PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA DE ANIMAIS SEM NECESSIDADE DE CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS	57,50	69.000,00
03	1.200	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS – RECUPERAÇÃO PÓS CIRÚRGICA DE ORQUIECTOMIA E OVARIOHISTERECTOMIA EM CÃES E GATOS.	83,50	100.200,00
04	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS 0-10 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	136,75	123.075,00
05	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES 10-20 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	172,00	154.800,00
06	900	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES ACIMA DE 20 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	207,50	186.750,00
07	720	EXAME DE HEMOGRAMA VETERINÁRIO.	75,00	54.000,00
08	180	EXAME BIOQUÍMICO VETERINÁRIO (URÉIA, CREATININA, ALT, AST, FA).	134,00	24.120,00
09	180	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	234,00	42.120,00
10	180	EXAME DE RADIOGRAFIA – 03 POSIÇÕES.	275,00	49.500,00
11	36	REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO – INCLUSO VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA	342,00	12.312,00
12	36	DESBRIDAMENTO E TRATAMENTO DE MIÁSEAS EM CÃES E GATOS – REMOÇÃO MECÂNICA COMPLETA DAS LARVAS, LIMPEZA E ANTISSEPSE DA LESÃO. INCLUSO 01 COMPRIMIDO DE NITENPIRAM E VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA	398,00	14.328,00





Município de Castro

13	36	PROCEDIMENTO DE SUTURA DE FERIMENTO CIRÚRGICO SUPERFICIAL – PELE E SUBCUTÂNEO. INCLUSO VALOR DE MATERIAIS PARA ANESTESIA.	436,00	15.696,00
14	24	PROCEDIMENTO DE SUTURA DE FERIMENTO CIRÚRGICO – MUSCULATURA, PELE E SUBCUTÂNEO. INCLUSO VALOR DE MATERIAIS PARA ANESTESIA.	554,00	13.296,00
15	36	CIRURGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE – PROCEDIMENTOS SOB ANESTESIA, SUTURAS E CURATIVOS.	770,40	27.734,40
16	36	CIRURGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CIRURGIAS ABDOMINAIS EM GERAL. INCLUSO 10 DIAS DE INTERNAMENTO E MEDICAMENTOS.	2.050,00	73.800,00
17	600	BANHO 0 – 10 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	47,00	28.200,00
18	500	BANHO 10 – 20 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	57,00	28.500,00
19	500	BANHO ACIMA DE 20 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	71,00	35.500,00
20	600	BANHO 0 – 10 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	56,00	33.600,00
21	500	BANHO 10 – 20 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	70,00	35.000,00
22	500	BANHO ACIMA DE 20 KG, PELO LONGO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	90,00	45.000,00
23	360	TOSA 0 – 10 KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	52,00	18.720,00
24	240	TOSA 10 – 20 KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	78,40	18.816,00
25	240	TOSA ACIMA DE 20KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO	94,00	22.560,00
VALOR TOTAL R\$			1.290.707,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Pela prestação dos serviços abaixo citados, o **CREDENCIADO**, receberá o valor de até R\$ _____

Através da seguinte previsão orçamentária:





Município de Castro

17.001.2036.3339039999900000000 – Código Reduzido 21 – Fonte de Recursos 0 – Recursos Ordinários (livre) – Exerc. Corrente.

PARÁGRAFO 1º – Os valores contratuais estão em conformidade com o estabelecido na Tabela de Preços e Serviços, do referido Edital.

PARÁGRAFO 2º – O controle dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO 3º – Em caso de prorrogações de prazo, os valores acima serão corrigidos pelo índice acumulado do índice acumulado do INPC – IBGE a partir de 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

PARÁGRAFO 1º – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição destes que será realizada pelo veterinário responsável do Canil Municipal e também fiscal designado para este contrato, que fará a verificação e aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO 2º – Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados.

PARÁGRAFO 3º – A nota fiscal deverá ser devidamente atestada por agente da Secretaria Municipal de Agricultura, neste caso, o atestado de recebimento será dado pelo fiscal designado pela Secretaria.

PARÁGRAFO 4º – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

PARÁGRAFO 5º – O valor pago pelos serviços compreende todos os custos para execução destes, atendimento, equipe, exames de sangue e imagem, cirurgias, medicações, materiais, roupas cirúrgicas ou colar elizabetano a serem fornecidos no pós-cirúrgico, posteriormente a retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados.

PARÁGRAFO 6º – A Nota Fiscal deverá ser emitida entre o dia 1º e 10º de cada mês, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo Contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

PARÁGRAFO 7º – No corpo da Nota Fiscal, deverá constar como informações complementares o Número da Nota de Empenho, Contrato, Número e Modalidade da Licitação.

PARÁGRAFO 8º – Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor.

PARÁGRAFO 9º – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO 10º – As notas fiscais de aquisição de bens e serviços deverão ter destacado o Imposto de Renda para que seja feita retenção, pelo Município, conforme Instrução Normativa nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 da Secretaria da Receita Federal, regulamentada no Decreto Municipal nº 778/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: O prazo de execução do presente **CONTRATO** será de 12 (meses)___ de ____ de 2026, até __ de _____ de 2026.

PARÁGRAFO 1º – O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 14 (meses) meses, contados a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO 2º – Os prazos acima poderão ser prorrogados em havendo o interesse público devidamente justificado e acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato; Praticar ato fraudulento na execução do contrato;





Município de Castro

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência; Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.3.2. A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

5.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.

5.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

5.3.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.

5.3.6. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

5.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.





Município de Castro

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

– Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

7.2 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

7.3 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

8.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

8.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

8.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

8.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

8.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de





Município de Castro

acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

8.12 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A fiscal do presente contrato é a Sra. **Beatriz Rodrigues Machado**, Veterinária – Superintendente Técnica de Pequenos Animais – Matrícula nº 6080-0, e a Sra. **Maria Luiza Kava** – Matrícula nº 9839666.

9.2 O gestor do presente contrato é a Sr. **Adriano Schelesky** – Matrícula: 595381.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar de forma idônea todos os procedimentos solicitados que estejam de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência.

10.2. Após a realização de cirurgias ou qualquer outro procedimento e/ou atendimento, a contratada deverá repassar todas as informações ao Departamento de Controle de Pequenos Animais, bem como, orientações quanto aos cuidados sejam eles pós-operatórios ou outros, orientando como proceder no caso de eventuais intercorrências.

10.3. Assegurar que todos os procedimentos pré, trans e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, os animais deverão permanecer sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o adequado retorno de seus sinais vitais à normalidade.

10.4. Providenciar e fornecer à contratante relatório assinado pelo médico veterinário, caso em algum procedimento pré, trans ou pós-cirúrgico, o animal venha sofrer alguma intercorrência ou óbito, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para tal ocorrência.

10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado acondicionamento, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Saúde (RSS).

10.6. Os produtos, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser minimamente agressivos ao meio ambiente.

10.7. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local de atendimento. Animais atendidos que possuem tutores, o acesso do responsável pelo animal poderá ser tolerado quando necessário nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.

10.8. Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré cirúrgico a fim de detectar possíveis fatores de risco, sendo responsabilidade do médico veterinário declarar se o animal está apto ou não para ser submetido ao procedimento cirúrgico e informar ao responsável sobre qualquer anormalidade constatada.

10.9. Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a garantir controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório. Sempre que houver a necessidade específica de uso de anestesia inalatória, esta deverá ser realizada sem custo adicional.

10.10. Deixar a equipe ciente de que as técnicas de antissepsia do animal, do cirurgião e demais membros, assim como a higienização do ambiente e a esterilização dos materiais devem ser respeitadas.

10.11. Utilizar instrumentais esterilizados de maneira correta, os quais deverão estar disponíveis em quantidade suficiente para atendimento.

10.12. Utilizar instrumentos de contenção de forma correta (focinheira para cães) para manejar o animal na triagem e pré-operatório, evitando que o animal coloque em risco a si próprio, outros animais ou pessoas.

10.13. Providenciar que o animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório, analgésico e antibiótico, adequada a espécie, porte e faixa etária. No caso de orquiectomias, o médico veterinário poderá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa duração.





Município de Castro

- 10.14. Estar ciente de que a administração de medicações é de competência e responsabilidade do médico veterinário, podendo o auxiliar veterinário somente apoiar e auxiliar nos atendimentos.
- 10.15. A contratada deverá disponibilizar um número de telefone celular e com serviço de WhatsApp ao Departamento de Controle de Pequenos Animais da contratante para orientações gerais e saneamento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.
- 10.16. Informar ao responsável, que se necessário, em data agendada o mesmo deverá retornar com o animal no estabelecimento veterinário para retirada de pontos, verificação da cicatrização da ferida cirúrgica ou reavaliação.
- 10.17. Atender as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
- 10.18. Providenciar uniforme de identificação para todos os funcionários, a equipe do centro cirúrgico deverá estar devidamente paramentada, utilizando touca, máscara, pijama e avental cirúrgico.
- 10.19. Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
- 10.20. Encargos sociais e trabalhistas deverão ser recolhidos pela Contratada, estes incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar comprovação mensal de quitação.
- 10.21. Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis, provenientes da execução dos serviços.
- 10.22. Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.
- 10.23. Cumprir durante a execução dos serviços, todas as normas legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto de contratação.
- 10.24. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros.
- 10.25. Cumprir integralmente as obrigações objetivadas nesta contratação, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas e demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.1333/2021.
- 10.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
- 10.27. A contratada deverá fornecer atualizações do estado clínico dos pacientes internados no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mediante envio de informações ao Canil Municipal, acompanhadas de foto e/ou vídeo.
- 10.28. Deverá ser realizada a utilização de colar elizabetano e/ou roupa pós operatória, sempre que necessário, visando garantir a integridade do paciente e adequada recuperação.
- 10.29. A comunicação de qualquer intercorrência clínica deverá ser realizada imediatamente ao responsável técnico do Canil Municipal.
- 10.30. Os procedimentos previstos neste Termo de Referência que não estejam incluídos no atendimento inicial somente poderão ser realizados mediante prévia autorização do Canil Municipal.
- 10.31. A contratada deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do animal, procedimentos executados, datas e evolução clínica, devendo disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado:

10.31.1. A contratada deverá encaminhar ao Canil Municipal, previamente à emissão da nota fiscal, o prontuário e/ou relatório individual de cada animal atendido, contendo a descrição detalhada dos atendimentos e procedimentos realizados, evolução clínica, prescrições e demais registros pertinentes em conformidade com as autorizações previamente emitidas.

10.31.2. Nos casos em que houver necessidade de sedação e/ou anestesia, a contratada deverá encaminhar também a respectiva ficha anestésica do paciente, devidamente preenchida e assinada pelo médico veterinário responsável.

10.31.3. A emissão da nota fiscal estará condicionada à conferência e validação, pelo Canil Municipal, dos documentos apresentados, devendo haver compatibilidade entre os atendimentos realizados e as autorizações previamente concedidas, sob pena de não reconhecimento dos serviços para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Todos os atendimentos e procedimentos solicitados à Contratada deverão ser feitos exclusivamente pelo Canil Municipal – Departamento de Controle de Pequenos Animais do Município de Castro.
- 11.2. Fiscalizar a execução da contratação por intermédio do(s) servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 11.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.4. Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela Contratada.





Município de Castro

11.5. Vistoriar e aprovar as instalações do estabelecimento médico veterinário, devendo solicitar parecer do CRMV-PR, quando julgar necessário.

11.6. Efetuar o pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação de fatura ou nota fiscal correspondente, e conferência da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

12.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 1428/2023, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

12.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação em Diário Oficial.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem de acordo as partes assinam o presente **CONTRATO**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em ____ de _____ de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CREDENCIADOR

CREDENCIADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p444ac5323de16>





Município de Castro

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Castro/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD** Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaro que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Em, _____ de _____ de 2026.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**





Município de Castro

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p444ac5323de16>





Município de Castro

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone – Fax	
Banco	
Agência	
Conta Corrente () Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, _____ de _____ de 2026.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

